



PARECER ÚNICO Nº 000000/0000 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16654/2005/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 14501/2013	SITUAÇÃO: Deferida

EMPREENDEREDOR:	Parma Móveis Ltda.	CNPJ:	05.684.161/0001-65
EMPREENDIMENTO :	Parma Móveis Ltda.	CNPJ:	05.684.161/0001-65
MUNICÍPIO:	Ubá	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 21º 07' 14"	LONG/X 42º 57' 23"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Pomba---	BACIA ESTADUAL:	Rio Xopotó---
UPGR:	PS01	SUB-BACIA: Ribeirão Ubá ---	
CÓDIGO: B-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz		CLASSE 5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Roberto Marrazzo da Costa- Engenheiro Civil Cassiano do Carmo dos Santos – Cadista Mateus de Andrade Teixeira - Cadista	REGISTRO: CREA 42690/D.
RELATÓRIO DE VISTORIA: 031/2016	DATA: 13/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudia Vanessa Soares – Analista Ambiental	1.182.940-5	
Elder Martins – Gestor Ambiental	1.317.569-0	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental	1.395.987-9	
De acordo: Leonardo Gomes Borges – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Introdução

O empreendimento Parma Móveis Ltda., visa a obtenção da Licença de Operação Corretiva, para a atividade de “fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2, que, com base na Deliberação Normativa nº 074/2004, tal atividade foi enquadrada como de grande porte (classe 5). Os parâmetros verificados para tal enquadramento são: área construída e número de empregados.

A fábrica está situada na zona urbana do município de Ubá/MG, sob as coordenadas geográficas: 21° 07' 14" S e 42° 57' 23" W.

O processo de licenciamento ambiental se encontra atualmente na fase de Licença de Operação Corretiva, tendo sido formalizado em 02 de julho de 2015 (FOBI nº 0838735/2014 B). A ação corretiva aplica-se devido ao descumprimento de condicionantes do processo ambiental anterior, o que gerou aplicação de sanções administrativas e, consequentemente, a assinatura de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC nº 1165039/2014 com o órgão ambiental, de forma a permitir ao empreendedor a continuidade das suas operações fabris até a obtenção da licença.

Sob análise deste TAC citado, verificamos que ocorreu o cumprimento parcial das condicionantes solicitadas, pendente o implemento de um dos prazos estipulados para os monitoramentos. Por este fato foi imputada nova multa, por meio da lavratura de novo Auto de Infração nº 043527/2016, em 26/04/2016 e, consequentemente, assinado novo TAC nº 0584244/2016, assim orientado pelo corpo jurídico e chancelado pela superintendência.

Em 13/04/2016, a equipe técnica da SUPRAM ZM esteve no local com o intuito de realizar vistoria para subsidiar os estudos do presente processo, sendo elaborado o Auto de Fiscalização nº 031/2016. Após vistoria, verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares (ofício nº 0430/2016) aos estudos apresentados, com prazo de cumprimento de 60 dias, a contar da data de recebimento, baseado na Lei Estadual 21.972 de 21 de janeiro de 2016.

Em 24/06/2016 foi protocolado, de forma tempestiva, a resposta às informações solicitadas.

A elaboração deste Parecer Único, teve como base o Relatório de Controle Ambiental juntamente com o Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) e seus anexos, as informações obtidas perante vistoria técnica e informações complementares, como também as análises ao conteúdo apresentado por objeto de cumprir os Termos de Ajustamento de Conduta de nº 1165039/2014 e nº 0584244/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de um empreendimento em fase de operação, desde – 03/11/2005, inserido no perímetro urbano do município de Ubá.

Com relação à área do empreendimento, algumas informações foram prestadas de forma equivocada nos estudos apresentados (RCA/PCA), vislumbradas quando da análise da SUPRAM ZM, e, esclarecidas pelo empreendedor, conforme solicitado perante informações complementares nº 0430/2016. Os esclarecimentos foram a respeito de um ribeirão, citado como inserido na área do empreendimento, porém não existiu curso d’água no local. Também



faz uma correção no endereço de locação do empreendimento e finaliza solicitando ao órgão a exclusão das páginas 16 e 17 do RCA, item referente a fauna local, pois não houve nenhuma pesquisa dirigida as afirmações citadas, incluindo quadros de espécies.

O setor de produção da fábrica funciona em um galpão de estrutura metálica, coberto de telhas metálicas. Estão instaladas neste galpão as máquinas e os equipamentos necessários as atividades, desde o corte da madeira até a fase de expedição dos produtos acabados. Divide-se em diversos ambientes de trabalho, os quais possuem diferentes postos de serviços, dentre eles: o setor de corte, furação, colagem e filetação, setor de lixação pneumática e manual, setor de usinagem, setor de pintura e verniz, setor de embalagem, setor de assistência, setor de estoque de matéria prima, setor de estoque de produtos acabados e setor de expedição. O almoxarifado também está instalado dentro do galpão. Já a parte administrativa está localizada ao lado do galpão, em prédio anexo, constituído pelos setores de recepção, compras, vendas, copa, departamento pessoal, e a diretoria.

O empreendimento utiliza atualmente a mão de obra de 180 funcionários, segundo informado recentemente com base no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da empresa, trabalhando em 1 (um) turno, no período de 7:15h às 11:15h e de 13:15h às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, 44 horas semanais.

O fornecimento de água para a operação das atividades é feito através de poço tubular, devidamente regularizada pela Portaria de Outorga nº 02549/2013 de 10/12/2013, válida até 10/12/2018.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Energisa.

A atividade principal é o processamento de madeiras e chapas de madeira para produção de móveis, visando sua comercialização.

As matérias primas utilizadas no processo de produção de móveis são o aglomerado, as fibras de madeira tipo Eucatex e MDF. Ainda como matéria-prima é utilizado também a madeira nativa, sendo frequentemente usada, a espécie denominada vulgarmente como Tauari (*Couratari guianensis*), que é recebida pela fábrica em forma de prancha, viga, lâmina, usada para confecção da estrutura dos móveis, pés e rodapés. A regularização e monitoramento deste material nativo ocorre por meio da apresentação do “Certificado de Registro” nº 79765, com validade até 31/01/2017, expedido pelo IEF, e do DOF – Documento de Origem Florestal, que acompanhará o produto ou subproduto florestal nativo da origem ao destino nele consignado. Segundo os estudos, os principais fornecedores da matéria-prima estão nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná.

Pelas informações prestadas pelo empreendedor e, entendendo que o empreendimento utiliza não somente insumos inflamáveis como também matérias primas com relativa potencialidade de alimentar um possível incêndio (tecido, espuma, manta de poliéster, tintas, seladores, primer, verniz, papelão, plástico, cola e etc.) foi solicitado ao empreendedor informações sobre o sistema de combate a incêndio instalado na empresa, com base na análise de risco e fundamentado no Princípio da Precaução. Como resposta foi apresentado o protocolo – PSCIP 124/2013, feito junto ao Corpo de Bombeiros, referente ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, datado em 21/05/2013. Será objeto de condicionante deste Parecer a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, tão logo o mesmo for emitido.



3. Processo Industrial e outras características

O método de produção empregado pela empresa Parma Móveis Ltda., consiste basicamente em: corte, furação, filetação/collagem, usinagem, lixação, pintura, montagem, embalagem e expedição. Tem uma capacidade de produção da ordem de 100% da capacidade instalada.

Como equipamentos e máquinas utilizadas no processo temos: policorte, afiadora de navalhas, afiador de ferramentas, solda elétrica, grampeador, esmeril, tupia, tupia superior, serra circular, serra de fita, prensa hidráulica, emendadeira de serra de fita, desempenadeira, desengrosso, fresa, multilâmina, furador oscilante, primador, dentre outras. Eventualmente são utilizados equipamentos de terceiros para serviços gerais.

Nos foi apresentado uma planta com o layout geral do empreendimento, em que foi constatado uma caldeira no pátio da empresa. A consultoria justifica, após solicitado pelo órgão, que por um lapso tal equipamento foi plotado, porém deixa claro que “*não existe caldeira na fábrica atualmente e também não se tem planos de instalação*”. Sendo assim nos foi apresentado novo layout.

O fluxograma abaixo mostra as principais etapas do processo, com pontos em que ocorrem emissão de efluentes.



Descrição do Processo Produtivo:

1ª fase: Recepção da Madeira

Nesta etapa as chapas (MDF, Aglomerado e fibra de madeira) e a madeira nativa são recebidas em paletes e na forma de pranchões. Os materiais recebidos permanecem empilhados até serem retomados com auxílio de empilhadeira, e conduzidos para o início do processo de produção de móveis.



Imagem 1: Entrada da fábrica



2^a fase: Início da produção - 1º CORTE

Após a fase de recepção, inicia-se a produção, que é composta de um sistema inicial de corte. Nesta etapa, as chapas são conduzidas para o setor de corte que fica ao lado da área de descarga e estoque. As chapas são encaminhadas para o primeiro corte, nos equipamentos denominados seccionadora e esquadrejadeira. Após o primeiro corte, as peças seguem sua linha de produção. Dependendo da linha que se vai produzir, é colocada a matéria prima adequada. A madeira maciça é trabalhada nos equipamentos do tipo, serras circulares, serras de fita, desengrossos e etc.



Imagen 2: Galpão de depósito do material cortado e lixado

3^a fase: Usinagem, lixação, filetação, furação e colagem

Na sequência dos cortes, as peças são furadas, fresadas, coladas e lixadas para melhor acabamento. Nesta etapa ocorre a seguinte sequência de trabalho: usinagem, lixação pneumática, lixação manual, furação pneumática, furação manual, colagem de bordos cujas funções são:

- Usinagem: Consiste no corte com geração de sulcos e entalhes.
- Furação: Consistem na realização de furos nas peças para encaixe de pregos, parafusos, cavidas, dobradiças e acessórios em geral (kit-ferragem). A empresa possui furadeiras de bancada manuais, parafusadeiras pneumáticas, furadeiras elétricas e furadeiras pneumáticas.
- Filetação: Consistem em colar filetes nas bordas das peças cortadas. Os filetes de acabamento podem ser de papel.
- Lixação: Consiste na lixação manual e pneumática das peças de madeira para dar aos móveis aparência agradável, com superfícies polidas.



Imagens 3 e 4: Furação, Filetação, Colagem e Lixação manual com início da montagem das peças



4^a fase: Verniz e pintura

O envernizamento e pintura das peças são realizados em 5 cabines sendo três delas, dotadas de sistema de cortina d'água, com exaustão por ventiladores centrífugos, e, duas cabines utilizadas para “tingimento” e “pintura de fundo”, à seco, dotadas de exaustores, chicanas metálicas e filtros de poliéster.



Imagen 5: Cabine de verniz com cortina d'água



Imagen 6: Cabines de Pintura a seco, com a chicanas metálicas

5^a fase: Embalagem e expedição

Após a fase de produção, os produtos acabados são embalados e conduzidos para o setor de estoque, próximo à área de expedição. Para expedição dos produtos aos clientes, utiliza-se caminhão próprio e outros terceirizados. Inicialmente, as peças são embaladas acondicionadas em caixas de papelão e plástico bolha e levadas ao setor de estocagem, até sua comercialização. A expedição dos produtos é realizada pela plataforma de expedição de modo que não haja um contra fluxo de produtos. Os produtos devidamente acondicionados são colocados em caminhões dotados de baú fechado e levados para o mercado consumidor. Essa etapa ocorre durante todo o período das atividades.



Imagen 7 e 8: Setor dos móveis prontos e de embalagem

6^a fase: Infraestrutura de apoio

Está representado pelo escritório, recepção, refeitório, almoxarifado, copa, etc. Nos escritórios são realizados as ações administrativas, em que funciona os departamentos de cobrança, vendas, pessoal, segurança e medicina do trabalho, assistência técnica, diretoria e recepção.



No almoxarifado são armazenados insumos tais como: lixas, estopas, ferramentas, ferragens, materiais de escritório, embalagens, verniz, solventes, e etc.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenções em APP ou supressão de vegetação, conforme devidamente declarado pelo empreendedor.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado em área urbana do Município de Ubá, não sendo exigível a regularização da área de reserva legal.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O Plano de Controle Ambiental menciona basicamente os impactos inerentes a atividade, bem como as medidas mitigadoras, preventivas e corretivas, que visam viabilizar a operação do empreendimento.

Para tanto, serão tratados nos itens a seguir os possíveis impactos para a atividade fabril, e a sua medida mitigadora.

7.1 – Ruído

A emissão de ruído será constante durante todas as fases de operação, sendo gerado basicamente pelos equipamentos de corte, furação, lixação, além dos veículos utilizados na recepção e expedição.

Nos setores da recepção, pintura e verniz, embalagem e expedição a emissão de ruídos pode ser considerada de ação local, duração temporária, havendo influência do barulho do funcionamento dos equipamentos da área de produção. Já na parte de corte, lixação, furação, o tipo de impacto foi considerado com alta intensidade, magnitude forte, ação pontual, temporária e reversível, consistindo nos ruídos gerados pelo próprio processo industrial, que neste caso é considerável.

A mitigação do ruído na fábrica é executada na forma de monitoramento e controle ambiental, com análises efetuadas anualmente, bem como por meio do uso de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores.

Recentemente, foi protocolado um Laudo de “Pressão Sonora Ambiental”, cujos critérios de avaliação adotados, com base na NBR 10.151/2000, DN COPAM nº 167/2011 e Lei Estadual nº 10.100/1990, foram para área predominantemente industrial, onde o nível de ruído estabelecido é de 70 dB (A) durante o dia e 60 dB (A) durante a noite. Os resultados, segundo o responsável técnico pelas análises, Charles da Silva Alvim (CRQ MG 02202812), descreve que: “*comparando-se os níveis de ruído levantados da fonte geradora em funcionamento com os níveis estabelecidos pela Lei Estadual, podemos concluir que os mesmos estão abaixo do limite*”.

Importante observar que a área no entorno da Parma Móveis é, predominantemente, caracterizada pela ocorrência de outras fábricas como (Silveira e Rena Ltda, Lucarelli Móveis, Ubá Tambores, Minas Office) e lojas comerciais, além da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, sendo



que essas fontes de ruído podem interferir diretamente nas medições realizadas pelo empreendimento.



Imagen 9 (ano/2014) - Fábrica e característica do entorno imediato a fábrica

7.2 – Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos principais do empreendimento são o esgoto sanitário, e a água utilizada no sistema de cortina d'água nas cabines de pintura e envernizado. Há também a água pluvial.

A este impacto, podemos considerar relevante, principalmente devido ao uso de elementos contaminantes, sendo, portanto, de suprema importância, o controle, o tratamento e a destinação final dos resíduos.

Efluente Sanitário

Nas etapas da recepção da madeira, corte, lixação, furação, colagem, embalagem e expedição não há uso de água, não gerando efluentes líquidos. Porém, em alguns setores há disponíveis banheiros, copa e refeitório, em que o esgoto sanitário é direcionado para uma estação de tratamento de esgoto - ETE, implantada em área adjacente ao terreno da fábrica, localizado dentro de um galpão ao lado da Parma Shop.

O sistema de tratamento de esgoto é considerado a forma de mitigação para o impacto negativo causado pela eliminação final do efluente no curso d'água, sistema este composto por fossa séptica (NBR – 7.229/93) e filtro anaeróbico (NBR-13.969/93).

O projeto estrutural da fossa séptica e filtro anaeróbico já implantado e em funcionamento, foi calculado com base na contribuição de até 200 funcionários, havendo uma taxa de acúmulo de lodo digerido suficiente para que tenha um intervalo de limpeza da fossa de até 1 ano. Essa exigência é adotada em condicionante neste parecer.



No plano de monitoramento do sistema de tratamento de esgoto sanitário são considerados 2 pontos de amostragem: o primeiro a montante do tanque séptico, e o segundo ponto, localizado a jusante do filtro anaeróbio, representando o esgoto tratado.

As análises laboratoriais são por meio de coleta do material, executada semestralmente, e protocolada no órgão ambiental, tendo como base os parâmetros necessários dispostos nas legislações ambientais vigentes.

Da última análise, protocolada recentemente como cumprimento do TAC, o efluente sanitário apresentou resultado satisfatório, estando todos os parâmetros medidos dentro do permitido por lei. O relatório de Ensaio nº 5121/2016 foi elaborado sob a responsabilidade do laboratório denominado Engequisa Engenharia Química Sanitária e Ambiental Ltda.

Água Pluvial

O sistema de controle das águas pluviais ocorre por meio da Instalação de canaletas, condutores, calhas e etc, que impedem o contato da água em locais que há risco de contaminação. Esse controle prévio é importante porque para a água pluvial não há sistema de tratamento, tais águas são direcionadas e lançadas no corpo receptor, livre de quaisquer sólidos em suspensão.

Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 1165039/2014 e por meio da solicitação do órgão ambiental durante a vistoria, foram implantadas no interior da fábrica novas canaletas e mureta de proteção, como também foi necessário a implantação de calçamento no pátio da entrada principal da fábrica com objetivo de eliminar ao máximo a probabilidade de contado e consequente carreamento de qualquer material nocivo ao meio ambiente, junto à água pluvial.

Abaixo serão expostos os locais da fábrica que passaram por adequações positivas ao meio ambiente, sendo indicado nas imagens abaixo como era a fábrica em 2014 e como se apresenta atualmente:



Imagens 10 e 11 (ano/2014) – DTR – Depósito Temporário de Resíduo e, ao lado, Depósito de Insumos. A parte superior dos depósitos abertos, favorável a entrada de água da chuva e possível contaminação com os resíduos.

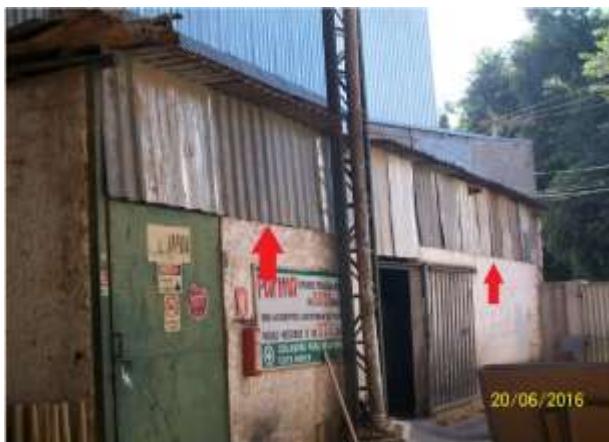


Imagen 12 atual– Depósitos fechados na parte de cima.



Imagen 13, atual: Fechamento das laterais do DTR evitando, em caso de derramamento de produto, para fora da fábrica.

Conforme exposto no texto acima, houve também o calçamento de uma área, localizada na entrada principal da empresa, e a implantação de uma canaleta, onde anteriormente o solo se encontrava exposto, havendo uma grande possibilidade de contaminação. Foi informado ao empreendedor que toda área dentro da fábrica, em que o solo permanece descoberto, como por exemplo a área de estocagem temporária da madeira (próximo a serraria), não poderá haver a manipulação ou o armazenamento ou qualquer tipo de movimentação de produtos, embalagens e/ou resíduos contamináveis no local. Também será condicionado a adequação na área onde está sendo efetuado o translado dos caminhões para a carga e descarga de materiais. Este local foi alterado, porém não houve a impermeabilização necessária para o caso de accidental contaminação do solo.



Imagen 14 (ano/ 2014): Entrada principal da fábrica.
Vista do pátio descoberto.



Imagen 15, atual: Parte da entrada com calçamento e o local de circulação de caminhões pendente a camada superficial de impermeabilização



Imagen 16 (ano/ 2014): Patio de entrada da fabrica. Local utilizado para recebimento e depósito temporário de insumos e resíduos. Disposição de tambores contaminados exposto diretamente no solo.



Imagen 17 atual: Area calçada, sem disposição de matérias contaminados fora do DTR.



Imagen 18 (ano/ 2015): Implantação da canaleta e do pátio



Imagen 19 (atual): Canaleta implantada



Imagens 20 e 21 (atuais): Mureta construída para impedimento da descida da água pluvial, bem como a canalização da água direcionada, por meio de um cano, para fora da área industrial, unindo-se a canaleta principal dencendo na entrada da fábrica

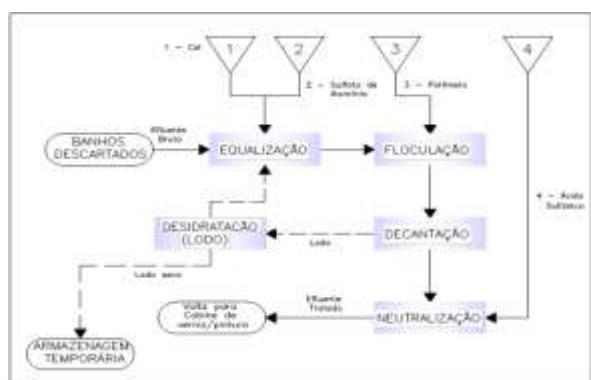
Efluente Industrial

Já no setor de pintura e verniz os principais efluentes líquidos gerados são: solventes (thinner), utilizado para a limpeza das máquinas de pintura (pistolas por aspersão) e a água, que após sua utilização nas cabines (cortinas d'água) é reutilizada e a borra é destinada juntamente a outros resíduos contaminados.

A medida mitigadora aplicada para o solvente (thinner) e demais diluentes após utilização é a coleta e o armazenamento dos materiais contaminados em tambores de 200 litros para posterior envio para empresas de reciclagem, como resíduos sólidos contaminado.

Já a água da cortina tem sua mitigação executada por meio do sistema de tratamento industrial, em uma estação – ETI- já implantada e em funcionamento, conforme aprovado pelo órgão ambiental em licença anterior.

O fluxograma do sistema de tratamento é apresentado a seguir por meio do fluxograma.



Este tratamento é físico-químico baseado no princípio de coagulação/flocação. O processo inicia-se com a equalização, em que há adição de reagentes (produtos químicos) e agitação – flocação, em que é adicionado um polímero que aglutina as partículas sólidas – decantação do lodo que possui característica de resíduo classe I - neutralização da água, que retorna para as cabines. O lodo, por sua vez, é desidratado no leito de secagem e armazenado em tambores para destinar a aterros industriais.

Tal sistema de tratamento é considerado uma medida mitigadora eficaz, principalmente quando há a recirculação do efluente que retorna ao sistema, para reutilizar na cortina d'água, não havendo o descarte do efluente no curso d'água. Em alguns pontos dos estudos apresentados, como por exemplo, no PCA (item 5.1.4), foi descrito que: “a água utilizada nas cabines de verniz e pintura após sua saturação é descartada”. Indagado sobre tal informação no processo, por meio de informação complementar, o empreendedor corrige o equívoco afirmando que a “água utilizada nas cabines, após saturação, é encaminhada para a ETI, que após passar por tratamento é recirculada, por meio de bomba centrifuga, retornando para as cabines, formando um circuito fechado.

Em complemento da medida de controle, a real eficácia do processo de tratamento depende também da segurança do local de implantação da estação, com base nas normas da ABNT. Sendo assim, o local passou por adequações solicitadas pelo órgão ambiental, principalmente para a construção de uma bacia de contenção, a qual é indicada nas imagens a seguir:



Imagens 22 e 23 (ano/2015) – Fechamento da bacia de contenção e detalhe da montagem do sistema de drenagem.



Imagens 24 e 25 (ano/2015) – Detalhe da rampa de acesso a ETI e o fechamento das laterais evitando a entrada de água de chuva

Segundo as normas da ABNT a bacia de contenção, em outras palavras, tem que conter, no mínimo, o volume total dos tanques de tratamento. Neste caso em pauta, conforme planta apresentada junto as informações complementares, a bacia de contenção construída possui uma área capaz de conter um volume aproximado de 11,088 litros, em detrimento com a capacidade total dos recipientes utilizados no tratamento que é de 8,500 litros, estando, portanto, dentro das normas exigidas.

Por meio destas adequações atualmente executadas na área em que se insere a Estação de Tratamento Industrial, ainda por exigência da SUPRAM ZM, o empreendedor mantém um plano de monitoramento com objetivo de verificar a eficiência deste tratamento, na remoção dos principais poluentes presentes no efluente líquido e de acordo com às exigências das normas e padrões ambientais vigentes no Estado de Minas Gerais. Assim, são considerados 2 pontos de amostragem do despejo: o primeiro no tanque de equalização, antes de iniciar o processo de tratamento, e o segundo ponto, localizado a jusante do tanque de neutralização final, representando o efluente tratado.

Após o tratamento físico-químico efetuado no efluente líquido industrial, a água retorna as cabines e é formado um lodo, classificado nos estudos como resíduos contaminado (classe I). A medida de controle aplicada para este resíduo, comumente conhecido como “borra”, é a armazenagem em tambores devidamente identificados e o encaminhamento para empresas regularizadas ambientalmente para efetuar o transporte e o recebimento do resíduo.

Todavia, com base na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 é ressaltado que “os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Deliberação Normativa e em outras normas aplicáveis” (art. 19).

Dante dessa explanação, a equipe da SUPRAM ZM entende, desde que o empreendedor mantenha a recirculação do efluente líquido e as manutenções necessárias a toda estrutura e materiais utilizados; e, não havendo o lançamento do efluente no corpo hídrico, que o monitoramento deixe de ser exigido na forma de condicionante ao empreendedor, haja vista extrapolar a previsão da norma. Frisa-se que, caso o efluente, após saturado, tornar-se impossibilitado de seu reuso, o mesmo deverá ser retido em recipientes propícios para que possa ser destinado às empresas afins, juntamente com os outros resíduos contaminados. Sendo essa uma obrigação estabelecida em condicionante neste Parecer Único.



7.3 – Emissões Atmosféricas

Nas atividades de corte, usinagem, lixação e furação há um grande desprendimento de partículas sólidos dispersas na atmosfera. A empresa possui um sistema de exaustores, os quais são conectados aos maquinários que proporciona o corte, a lixação e a furação das peças, sendo composto por ventiladores centrifugos, dotados de filtro de manga. O fluxo do material é conduzido por ciclones que, após passar pelo filtro, são captados e acondicionados em dois silos, localizados na parte anexa a área de produção da Parma.



Imagens 26 e 27 (ano/2015): Sistema de controle de emissões atmosféricas indicados pelas setas VERMELHAS e com a acoplagem do sistema nas máquinas direcionadas para os silos à máquinas de corte, furação e lixação



Imagens 28 e 29 (ano/2015): Dois silos localizados no interior da fábrica. Fechamento do box com cortina na parte da entrada dos caminhões de coleta.

O local em que os silos foram implantados passaram, recentemente, por algumas adequações, por exigência da SUPRAM ZM, para que ocorresse o total fechamento nas laterais do box de recolhimento do resíduo, evitando, por completo, a dispersão da poeira de madeira no entorno.



Imagens 30 e 31: Trabalho de fechamento das aberturas no box dos silos de ferragem evitando a dispersão da poeira

Outro impacto proeminente do sistema de produção ocorre na pintura manual das peças por meio de pistolas, em que há emissão de materiais particulados (tintas, vernizes e solventes em suspensão).

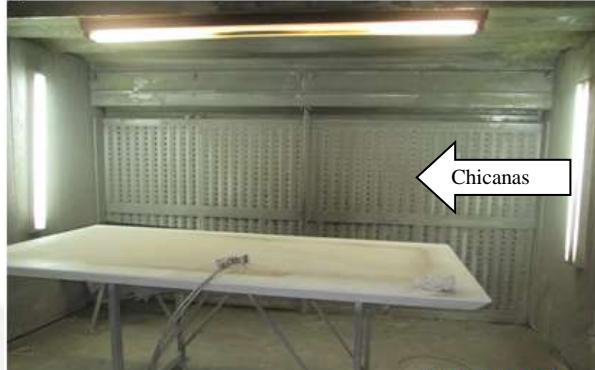
A empresa possui dois tipos de cabines de pintura, as consideradas “secas” ou “a vapor” e aquelas dotadas de sistema de cortina d’água, equipadas com exaustores capazes de remover o material particulado com grande eficiência. Já as cabines “secas” são dotadas de chicanas metálicas e filtro de poliéster.

Quanto aos solventes em suspensão, conforme informado no PCA, é promovido, com frequência anual, a realização de testes para medição de gases tóxicos (Tolueno e Xileno) para a elaboração de planos necessários ao controle da Medicina e Segurança no Trabalho, em segurança da saúde dos funcionários. Qualquer alteração nestes níveis obrigará a empresa a tomar atitudes visando a correção do sistema de exaustão existente.

Sendo assim, os filtros utilizados nas cabines são eficientes no controle do ambiente, desde que trocados conforme manual de instrução do produto. Será exigido que ocorra o controle das trocas de filtros, havendo a devida segregação do mesmo em tambores devidamente identificados.



Imagens 32 e 33: Indicado pelas setas, local de acoplagem do filtro de poliéster numa cabine de verniz com sistema de cortina d’água



Imagens 34 e 35: Cabines secas de tingimento e verniz com sistema de chicanas metálicas e filtro de poliéster

7.4 – Resíduos Sólidos

Outro impacto representativo é a geração de resíduos sólidos, que, conforme afirmado nos estudos, talvez seja um dos pontos mais importantes a ser monitorado, para que haja uma melhor destinação ou disposição final destes resíduos. Para tal fornece-se a identificação e classificação segundo a Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT, a disposição transitória e final, bem como os procedimentos operacionais adequados ao efetivo controle ambiental, no manejo e disposição adequados dos resíduos gerados pelas atividades industriais.

A fábrica já possui um DTR - Depósito Temporário de Resíduos implantado, localizado bem próximo a entrada principal da fábrica. O local é dividido por baías devidamente identificadas, com bacia de contenção na baia de resíduos contaminantes. Em termos de tamanho de área o depósito é considerado pequeno comparado a geração significante de resíduos, segundo relata a consultoria, que também informa que a estratégia aplicada a este problema, pela falta de logística para o aumento da área do DTR, é a destinação dos resíduos, realizada, em média, duas vezes por mês, evitando a ocorrência do acúmulo de material a depositar. Também há um local utilizado para a guarda dos insumos, localizados ao lado do DTR, além de um pequeno cômodo, localizado próximo a ETI, onde são disponibilizados os materiais (tintas, tingidores, cola) em prateleiras, com objetivo de efetuar as misturas necessárias das tintas antes da aplicação na madeira. Essa área também possui uma bacia de contenção e impermeabilização.

Os resíduos advindos da recepção e do início da produção são considerados “lixo doméstico” e são encaminhados para a coleta municipal. Nos setores de corte, lixação, furação e colagem os principais resíduos são: a serragem e o pó de serragem, que são varridos e dispostos à captação através dos exaustores e armazenados nos silos até a coleta. As lixas e colas são depositadas em tambores devidamente identificados no pátio de produção para serem recolhidos já separados e encaminhados à reciclagem.

Os resíduos de madeira proeminentes do corte das chapas são colocados em caixotes ao lado das máquinas de corte e, após o turno de trabalho, todo material é dispensado em três contêineres disposto “do lado de fora” da área do empreendimento, sendo os mesmos recolhidos por empresa específica. Visando um maior controle destes resíduos os contêineres deverão ser levados para dentro dos limites da fábrica, em local específico para a deposição temporária até a sua coleta.



Imagens 36: Caixotes utilizados como depósito do resíduo do corte



Imagem 37: Conteineres utilizados como depósito de resíduo de madeira localizado fora dos limites da área da fábrica.

As cabines de pintura promovem a "borra de verniz", retido após o tratamento do efluente nos leitos de secagem da ETI, como também os filtros de poliéster, as máscaras e luvas usadas pelos funcionários, as estopas e panos, e as embalagens de tintas e vernizes. Todos estes materiais contaminados são acondicionados em embalagens apropriadas, sendo destinados a empresas licenciadas. As latas dos produtos químicos utilizados são armazenadas temporariamente e enviados para reciclagem.

Na estação de tratamento do sanitário também há a geração do "lodo", destinado juntamente com os resíduos contaminados.

Para os óleos e graxas gerados no processo industrial, o empreendedor projetou uma caixa separadora de água e óleo, recentemente implantada, a qual foi adaptada para receber tanto a purga dos compressores de ar, quanto todo e qualquer óleo e graxa gerado na empresa. Após a separação, o material também deverá ser destinado a empresas aptas a receberem tais resíduos contaminados, sendo essa uma obrigação estabelecida na forma de condicionante desse parecer único.



Imagem 38: Sistema de separação de água e óleo do compressor da purga.

Ressaltamos que a empresa, no âmbito de gerenciamento de resíduos sólidos, teve que fazer diversas adequações, principalmente na organização da disposição e do fluxo dos resíduos, iniciando desde o recebimento da matéria prima, a triagem no pátio de produção, no depósito temporário, até o controle na destinação final. Para isso, no interior de toda a fábrica foram implantados novos tambores e galões devidamente identificados, favorecendo na triagem e separando, principalmente, os materiais contaminados. Também houveram melhorias no DTR



e no depósito de insumos. Abaixo estão expostas algumas imagens ilustrando as melhorias executadas pela empresa.



Imagen 39 (2014): Total desorganização dos resíduos sólidos dispostos próximo à entrada principal da fábrica.



Imagen 40 atual: Mesma área com piso concretado e organização dos resíduos



Imagen 41 (2014) Tambores sem identificação e sem nenhum tipo de triagem distribuídos no pátio



Imagen 42, atual: Mesmo local porém com retirada e organização dos resíduos



Imagen 43 (2014): Resíduos contaminados (lixo, produtos químicos, lixa, espuma) com outros resíduos comuns que passam a ficar contaminado, e consequentemente, aumentando o volume de materiais contaminados



Imagen 44 atual: Organização e separação dos resíduos contaminados



Imagen 45 (2014): Local de despejo de todos os tipos de resíduos.



Imagen 46 atual: Organização dos resíduos sendo destinados

Segundo quadro de Balanço do Processo Produtivo, disposto no PCA (pag. 31 dos estudos) são gerados os seguintes resíduos junto a produção:

ETAPAS	BALANÇO DO PROCESSO PRODUTIVO - Mensal		
	Efluentes Líquidos (m³)	Resíduos Sólidos	Emissões Atmosféricas
1. Recepção de madeira	---	Fitas plásticas – 40 kg Fitas metálicas – 25 kg Capas de pilhas – 50 und.	MP
2. Corte e inicio da produção	---	Serragem, ferpilho - 20 m³ Cavacos /aparas - 5 m³	MP
3. Lixação, usinagem, colagem e montagem	---	Pó de serragem 5m³ Lixa não usada – 40.000 um Lixa Maquina – 10 rolos Aparas recidos – 100m Aparas espuma – 200Kg Sucatas metálicas (brocas,fresas etc.)	MP
4. Verniz e pintura	Thinner e solvente sujo – 400 l	Sucatas metálicas – latas Estopas, lixas, luvas, panos sujos. Borra de verniz - 1600 l Filtros usados	MP
5. Embalagem e carregamento	---	Restos de papel, papelão e plásticos.	MP
6. Operações auxiliares	Esgoto sanitário Óleo e graxa usados	Sucata metálica Lixo doméstico Papel, papelão e plástico	---

*MP- Material Particulado

Para tais resíduos a destinação final é feita conforme quadro (pag. 32 dos estudos) a seguir informado pelo empreendedor:



Denominação	Classe I	Destino	Forma de disposição final
Serragem	II	Reciclagem	Reutilização
Pó de Serragem	II	Reciclagem	Reutilização
Resto de madeira – Cavacos (Aglomerado, MDF e etc...)	II	Reciclagem	Reutilização
Lixas usadas	III	Disposição Final	Aterro/Incineração
Papelão / Papel	II	Sucateiro local	Reciclagem de Papel
Restos de Óleos e Graxas	I	Disposição Final	Aterro/Incineração
"Borra de Verniz" e Filtro de Poliéster usados	I	Disposição Final	Aterro/Incineração
Thinner e Solvente sujo	I	Reciclagem	Reciclagem
Estopas, Luvas e Panos Sujo com solventes e/ou Verniz e Tinta, graxa e óleo	I	Disposição Final	Aterro/Incineração
Plástico	II	Sucateiro local	Reciclagem de Plástico
Lâmpadas fluorescentes	I	Reciclagem	Reciclagem
Resíduos administrativos	II	Pref. Municipal	Aterro
Sucatas Metálicas.	II	Sucateiro local	Reciclagem de Metais

Atualmente, pelas últimas planilhas apresentadas por solicitação do órgão ambiental, em cumprimento ao TAC 0584244/2016, os resíduos classificados como classe I, ou seja, aqueles resíduos considerados perigosos pela legislação e normas específicas, estão sendo encaminhados para a Essencis Soluções Ambientais ou V. Menezes, cujo transporte é efetuado pela Maralpe Ltda ou V. Menezes. Outros, como a serragem, pó de serra, cavacos e etc., são recolhidos pela Silveira e Rena. Pelo "Ferro Velho Thiago" e por "Ricardo Penha Ferreira" são recolhidas as sucatas de ferro, plástico não contaminados, papel e papelão. Os vidros quebrados são recolhidos pela "Vidraçaria Diogo". Já os resíduos de escritório e cozinha é recolhido pela Prefeitura Municipal de Ubá.

Além do controle na segregação do resíduo desde a geração, passando pelo DTR e envio para os aterros classe I e II, reciclagem e outros, o empreendedor ficará responsável pela execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGGRS, conforme condicionante apostada neste parecer único.

8. Programas e/ou Projetos

Foi apresentado, por solicitação do órgão ambiental, junto ao cumprimento das condicionantes do TAC nº 1165039/2014, um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGGRS, que deverá ser executado em sua plenitude buscando todo o controle dos resíduos produzidos por meio da atividade fabril, desde a chegada das matérias primas e insumos, passando pelo DTR e, principalmente, a destinação final, estando ciente da corresponsabilidade dos resíduos destinados de forma ilegal.

Segundo os estudos, a elaboração da implantação do Plano objetiva realizar o "controle total" sobre todos os resíduos gerados, suas respectivas quantidades, seu acondicionamento e armazenamento, tratamento, formas de transporte e disposições finais adequadas, em conformidade com a NBR 10004/2004.



9. Compensações

O empreendimento não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, como também não compete a incidência das compensações por intervenção em APP ou Mata Atlântica, com base nas legislações vigentes.

Salientamos que a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, diminuirá, representativamente, a possibilidade de ocorrência de impactos negativos adicionais, capazes de comprometer a biodiversidade e o ambiente da área que abrange.

10. Controle Processual

10.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo n.º 16654/2005/006/2015 ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica n.º 0838735/2014 B, bem como as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, conforme documento SIAM n.º 0050307/2016, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

A Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A novel Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

A Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

A Resolução CONAMA n.º 237/1997, em seu artigo 8º, previu o licenciamento ambiental em três fases, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.



O Decreto Estadual n.^º 44.844/2008 seguiu a diretriz geral estabelecida pelo CONAMA, prevendo o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 14, para aqueles que em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo, uma vez que o processo de revalidação nº 16654/2005/005/2013 foi arquivado, devido ao descumprimento de condicionantes, o que gerou aplicação de sanções administrativas e, consequentemente, a assinatura de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC nº 1165039/2014. Ocorre que no citado TAC houve cumprimento parcial de condicionantes, tendo sido então imputada nova multa, por meio da lavratura do Auto de Infração nº 043527/2016, em 26/04/2016 e, consequentemente, assinado o TAC nº 0584244/2016, que habilitou o empreendimento a continuar em operação até sua regularização.

Recorre-se, pois, ao remédio previsto no artigo 14 do Decreto Estadual n.^º 44.844/2008, formalizando o Processo Administrativo n.^º 16654/2005/006/2015, para fins de comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, e obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB n.º 0838735/2014 B, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

Noutro giro, em relação ao Estudo de Impacto Cultural, convém destacar a nova diretriz na análise dos processos de licenciamento no que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP nº 07/2014, conforme alinhamento realizado no âmbito da SURAM /SEMAD no período compreendido entre os dias 09 e 13 de maio de 2016, razão pela qual se reformula o argumento apresentado em outras oportunidades. Nesse sentido, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa àquelas arroladas no Anexo I da referida Deliberação Normativa, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do empreendedor a anuência do IEPHA na instrução do presente processo de licenciamento ambiental.

Nesse passo da instrução, e tomando por base o questionamento comumente apresentado por ocasião das sessões de julgamento da URC ZM, abre-se espaço para discussão quanto ao cabimento do AVCB no âmbito do processo de licenciamento ambiental para o empreendimento em análise.

Conforme consta do FCE, o empreendimento se caracteriza pela atividade identificada pelo código B-10-02-2, da DN COPAM nº 74/2004, não sendo informada a existência de estruturas



destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004.

No âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

O cabimento ou não do AVCB é matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as *atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor*.

Cabe mencionar, todavia, que o empreendedor apresentou protocolo para a obtenção do referido documento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, uma das condicionantes da licença é apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB até 15 (dias) após a obtenção do mesmo (Condicionante 03).

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetiva integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de grande porte e de médio potencial poluidor /degradador, tem seu enquadramento em classe 5 (cinco). Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de licença de operação corretiva, nos termos do artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual n.º 46.953/2016.

Todavia, inobstante ter sido criada a referida Câmara, conforme Deliberação COPAM n.º 855/2016, não se encontra devidamente constituída, razão pela qual se aplica a regra de transição estabelecida pelo artigo 1º, I, b, do Decreto Estadual nº 46.967/2016, que transfere a competência para a Unidade Regional Colegiada correspondente à área de abrangência do empreendimento.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata, em conformidade com o disposto no regimento interno estabelecido pela DN COPAM n.º 177/2012.



10.3. Viabilidade jurídica do pedido

O empreendimento, através do presente Processo Administrativo nº 16654/2005/006/2015, almeja obter Licença de Operação em caráter corretivo. É pertinente, para fins de registro, ressaltar que o empreendimento se encontra instalado em área urbana do município de Ubá/MG, em conformidade com as normas de uso e ocupação do solo urbano, de acordo com declaração apresentada em fls. 13 dos presentes autos em observância do disposto no artigo 10, § 1º, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal n.º 9.985/2000 e pela Lei Estadual n.º 20.922/2013.

Lado outro, tal como consta dos autos, e avaliando a referência de coordenadas geográficas, observa-se que a operação não implica em intervenção em área de preservação permanente, razão pela qual não se formalizou processo AIA, conforme estabelece a Resolução Conjunta SEMAD /IEF n.º 1.905/2013.

O licenciamento ambiental, nos termos do artigo 9º, IV, da Lei Federal n.º 6.938/1981, constitui-se em instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, e as medidas de controle /condicionantes recomendadas no presente parecer, certamente, atendem à vontade da Lei e permitem a compatibilização da proteção ambiental com o desenvolvimento nacional.

Nesse passo, insta destacar que não foi relatada, na análise técnica do estudo ambiental, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000.

Quanto ao recurso hídrico de domínio do Estado, conforme dados do Formulário de Caracterização do Empreendimento apresentado, a operação do empreendimento implica em uso não atendido exclusivamente por concessionária local. Nesse sentido, de acordo com abordagem feita em campo específico, o empreendimento faz uso de recurso regularizado através do Processo de Outorga n.º 14501/2013.

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação corretiva, para as atividades de Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, trata-se de tipologia prevista no Anexo Único da DN COPAM n.º 74/2004, sob o código **B-10-02-2**.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 5.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, da DN COPAM n.º 17/1996; que o empreendimento enquadra-se na classe 5, conforme Anexo Único da DN COPAM n.º 74/2004, correspondente à Classe III, prevista na revogada DN COPAM n.º 01/1990, recomendamos o prazo de validade da Licença de Operação Corretiva em 04 (quatro) anos.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Parma Moveis Ltda.** para a atividade de “fabricação de móveis de madeira vime e juncos ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz”, localizado no município de Ubá/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Parma Móveis Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Parma Móveis Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Parma Móveis Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Parma Móveis Ltda.

Empreendedor: Parma Moveis Ltda

Empreendimento: Parma moveis Ltda

CNPJ: 05.684.161/0001-65

Município: Ubá/MG

Atividade: Fabricação de Móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz

Código DN 74/04: B-10-02-2

Processo: 16654/2005/006/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Todas as análises realizadas do automonitoramento, a empresa deverá observar os comandos contidos nas DN COPAM nº 165/2011 e nº 167/2011.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Até 15 (dias) após a obtenção do AVCB
04	Comunicar ao SISEMA, por meio da SUPRAM ZM, a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental, como também possa comprometer os sistemas de controle, e relatar, formalmente, todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da Licença de Operação Corretiva
05	Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, apresentado pelo empreendedor e baseado na NBR 10004/2004 da ABNT. Lembrar que o controle dentro da fábrica e, principalmente, na saída do resíduo, deverá ocorrer para todo e qualquer resíduo gerado no empreendimento, exceto aqueles considerados “resíduos com características domiciliares” coletados pela Prefeitura Municipal.	Após a concessão da Licença de Operação Corretiva
06	Não poderá ser depositado nenhum tipo de resíduo, mesmo que temporariamente, fora dos limites da área da fábrica, exceto resíduos domiciliares (Prefeitura Municipal). Para tanto, o empreendedor deverá realizar o cercamento da área onde estão os contêineres de forma que os mesmos estejam em área de domínio do empreendimento	30 dias
07	Todo resíduo armazenado na caixa separadora de água e óleo, deverá ser destinado a empresas aptas a receberem tais resíduos contaminados.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



	<p>Obs. A comprovação do cumprimento da medida dar-se-á por meio da especificação do descarte nas planilhas de resíduos sólidos juntamente com o certificado de recebimento do resíduo, pela empresa devidamente licenciada.</p>	
08	<p>Com base no PGRS, fica definido que deverá haver um controle especial com os descartes dos filtros utilizados no empreendimento, relacionado às trocas necessárias, mantendo a eficácia do mesmo, tendo como base as instruções definidas no manual de instrução do produto. Para isso, o empreendedor deverá implantar recipientes diferenciados e identificados para o descarte dos filtros, separados de outros resíduos contaminados.</p> <p>Obs. A comprovação do cumprimento da medida dar-se-á por meio da especificação do descarte nas planilhas de resíduos sólidos juntamente com o certificado de recebimento do resíduo, pela empresa devidamente licenciada.</p>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
09	Fica proibido a manipulação, o armazenamento ou qualquer tipo de movimentação de produtos ou resíduos contamináveis nos locais onde não houver calçamento (concretagem) dentro da área do empreendimento.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
10	Promover a adequação na área onde está sendo efetuado o translado dos caminhões para a carga e descarga de materiais, dando continuidade a implantação do calçamento (concretagem), com a devida impermeabilização do solo. Comprovar por meio de acervo fotográfico do local.	60 dias
11	Protocolar comprovante de limpeza da fossa, com base nas informações da taxa de acumulo de lodo, informado no PCA.	Anualmente
12	Nos casos em que o efluente líquido, proveniente das cabines de pintura (cortinas d'água), após saturado, tornar-se impossibilitado o seu reuso, o mesmo deverá ser retido em recipientes propícios para que possa ser destinado às empresas afins, juntamente com os outros resíduos contaminados. Não é permitido o descarte de nenhum tipo de efluente líquido industrial, sem tratamento prévio, no curso d'água.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
13	Apresentar relatório consolidado de atendimento das condicionantes apostas neste Parecer Único	Anual, no mês de agosto, a partir de 2017, e durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SUPRAM ZM, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Obs. A alteração do conteúdo ou do prazo de condicionante estabelecida na Licença Ambiental poderá ser requerida por interessado, na forma do artigo 9º da DN COPAM nº 17/1996.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Parma Moveis Ltda

Empreendedor: Parma Moveis Ltda

Empreendimento: Parma moveis Ltda

CNPJ: 05.684.161/0001-65

Município: Ubá/MG

Atividade: Fabricação de Móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz

Código DN 74/04: B-10-02-2

Processo: 16654/2005/006/2015

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Protocolar, **semestralmente**, na Supram Zona da Mata, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo da planilha abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O empreendedor deverá ficar atento as seguintes exigências:

- O controle deverá ocorrer por meio do preenchimento **mensal** das planilhas, indicando corretamente a disposição final dos resíduos no mês, estando eles em depósito (DTR) ou quando houver destinação.

- Anexar juntamente com os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos os documentos comprobatórios da destinação final de todos os resíduos (Certificados, notas fiscais e outras), bem como, os documentos comprobatórios do transportador (MTR – Manifesto para transporte de resíduos contaminados – NBR 13221), para os casos específicos.

- A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas devidamente regularizadas ambientalmente, assim também como o transportador. No envio dos relatórios devem ser anexados a cópia da regularidade ambiental dos mesmos.

Planilha de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração



- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^o 307/2002 e 348/2004.

2. Efluentes Líquidos

Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes sanitários, que deverão compreender os parâmetros e prazos abaixo descritos. Em termos de parâmetros, deverão basear-se na Deliberação Normativa COPAM – CERH nº 01/2008. A comprovação ocorrerá com base na data da coleta do material (amostragem) e do protocolo na SUPRAM ZM.

Efluentes líquidos sanitários.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Efluente bruto: entrada do tanque séptico.	pH, DBO, DQO	Semestral
Efluente Tratado: Saída do filtro anaeróbico	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	

Relatórios: O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.^o 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O relatório deverá conter as coordenadas geográficas dos pontos de coleta tanto do efluente bruto quanto do efluente tratado.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Ambiente externo (entorno do empreendimento)	De acordo com os estabelecidos pela Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151 e normas técnicas/ambientais vinculadas, ou norma mais benéfica ao meio ambiente, e pela Lei Estadual nº 10.100/1990	Anual

Enviar Anualmente à Supram-ZM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.